



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 121 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-000
Telefone (48) 3263.8129 – E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 379/2022

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE PARCIAL PARA INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A c/c art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, Lei Complementar nº 45/2016, Lei Municipal nº 2599/2015, e legislação complementar,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer novas vagas na Educação Infantil (Creche) no PERÍODO INTEGRAL, e ampliar o período de permanência de crianças já matriculadas;

CONSIDERANDO que em muitas famílias, pai e mãe ou responsáveis, necessitam permanecer em período integral no local de trabalho, não dispondo de metade do período para permanecerem com seus filhos;

CONSIDERANDO a existência de estrutura para o aporte de 38 (trinta e oito) vagas no CEI Eneide Mannrich dos Santos para atender crianças durante o período integral;

CONSIDERANDO a existência de vagas, período parcial, no CEI Mãe Aurora 25 (vinte e cinco) vagas, para Berçário I e II, CEI Mauri Afonso da Silva 30 (trinta), vagas para Maternal e Jardim, CEI Nair Ferreira 30 (trinta) vagas, Berçário II, CEI Zilda Maria Peixer 30 (trinta) vagas, Maternal e Jardim, CEI Marco Aurélio De Oliveira 08 (oito) vagas, para Berçário I, possibilitando a ampliação para PERÍODO INTEGRAL para crianças já matriculadas nesses respectivos CEIs da Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil (Creche),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 121 – Bairro Centro – Tijuca SC – CEP: 88.200-000
Telefone (48) 3263.8129 – E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Para efetivar o processo de inscrição, matrícula ou rematricula, na Rede Municipal de Educação Infantil (Creche), os pais ou responsáveis da criança deverão residir no município de Tijuca.

Art. 2º. O período de atendimento nas Unidades de Educação Infantil (Creche), PERÍODO INTEGRAL, será de no máximo 11h30min (onze horas e trinta minutos) no período da pandemia e de no máximo 11h (onze horas) no período normal.

§ 1º. O horário de funcionamento das unidades de ensino em PERÍODO INTEGRAL será, no período da pandemia, das 7h (sete horas) às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) e no período normal das 7h30min (sete horas e trinta minutos) às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 3º. Para o atendimento na Educação Infantil (Creche), a criança deverá ter idade de 04 (quatro) meses (completos até dia 31 de março de 2022) até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (completos até o dia 31 de março de 2022).

Art. 4º. O preenchimento das vagas respeitará critérios descritos na presente portaria, sempre buscando ampliar o atendimento e levando em conta as necessidades das famílias em que os pais ou responsáveis trabalham em período integral e com menor renda.

Art. 5º. As vagas para matrícula na Educação Infantil (Creche), PERÍODO INTEGRAL, totalizando 38 (trinta e oito vagas), serão disponibilizadas no CEI Eneide Mannrich dos Santos, estabelecido na Rua Florianópolis, SN, Centro.

Art. 6º. As vagas para ampliação de período parcial para PERÍODO INTEGRAL, apenas e tão somente para alunos já matriculados no respectivo CEI, serão disponibilizadas conforme tabela abaixo:

| Unidade de Ensino | Vagas | Segmento |
|---------------------------|--------------|-------------------|
| CEI Mãe Aurora | 25 | Berçário I e II |
| CEI Mauri Afonso da Silva | 30 | Maternal e Jardim |
| CEI Nair Ferreira | 30 | Berçário II |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 121 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-000

Telefone (48) 3263.8129 – E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

| | | |
|-------------------------------|----|-------------------|
| CEI Zilda Maria Peixer | 30 | Maternal e Jardim |
| CEI Marco Aurélio De Oliveira | 08 | Berçário I |

Art. 7º. Para concorrer à vaga na Educação Infantil (Creche), PERÍODO INTEGRAL para o ano letivo de 2022 no CEI Eneide Mannrich dos Santos, as famílias interessadas deverão participar do processo de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, que receberá toda a documentação necessária e analisará se os requisitos de admissibilidade foram preenchidos.

§ 1º. Os pais ou responsáveis da criança deverão realizar o preenchimento do cadastro de inscrição, presencialmente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido na Rua Cel. Buchelle, nº 121, bairro Centro, entre os dias 23 (vinte e três) de fevereiro e 04 (quatro) de março de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

§2º. No ato da inscrição deverão apresentar toda a documentação em via original ou fotocópia autenticada, acompanhada de fotocópia simples e legível, dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II- Cartão de Vacina da criança atualizado ou a justificativa médica;
- III- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade de todos que residem com a criança;
- IV- Documento de identidade com foto dos pais ou responsáveis pela criança e CPF, alternativamente, CNH;
- V- Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residem com a criança;
- VI- Comprovante de recebimento do benefício Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) dos pais ou responsáveis, atualizado até 03 (três) meses anteriores a inscrição, para as famílias atendidas por este Programa Federal;
- VII- Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, com firma reconhecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 121 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-000

Telefone (48) 3263.8129 – E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

VIII– Apresentação do visto de permanência ou provisório para as famílias estrangeiras;

IX- Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

X-Comprovante ou declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda de terceiros;

XI- Comprovante de que exerce atividade remunerada em período integral, havendo pai e mãe, de ambos.

§ 3º. Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no cadastro, a Secretaria Municipal de Educação fará uma classificação, gerando a listagem das crianças inscritas de acordo com número de vagas disponíveis no CEI Eneide Mannrich dos Santos.

Art. 8º. O critério estabelecido para a classificação das crianças inscritas respeitará a seguinte ordem:

I- Criança cujo, ambos os pais ou responsáveis, quando for o caso, exerçam atividade laboral, concomitantemente, em período integral;

II- Criança cujos pais ou responsáveis sejam beneficiados pelo Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família);

III- Menor renda *per capita*;

§ 1º. Havendo empate na classificação, para ocupação de uma mesma vaga, o desempate beneficiará, sucessivamente, a criança com o maior número de integrantes menores de idade na família.

Art. 9º. A divulgação das crianças classificadas será publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do Município de Tijucas www.tijucas.sc.gov.br, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. Quando houver a desistência de alguma criança que frequenta a unidade em PERÍODO INTEGRAL, ao abrir a vaga, esta será reservada para crianças que estejam na fila de espera, respeitando-se a Lista de Classificação, sendo vedada a ampliação de turno das crianças que já frequentam aquele CEI, respeitando o mesmo critério utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 121 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-000

Telefone (48) 3263.8129 – E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

para a inscrição, qual seja, criança cujo, ambos os pais ou responsáveis, quando for o caso, exerçam atividade laboral, concomitantemente, em período integral, criança cujos pais ou responsáveis sejam beneficiados pelo Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e, na sequência, menor renda *per capita*.

§ Único. Na análise da ampliação de turno a Secretaria Municipal de Educação respeitará os mesmos critérios para inscrição em TEMPO INTEGRAL.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, fará revisão das inscrições e matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

Art. 12. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

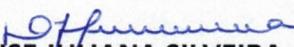
Art. 13. A cada 180 (cento e oitenta dias) o pai ou responsável deverá atualizar a renda da família.

Art. 14. O trabalhador autônomo que não dispuser de documentos hábeis para comprovar sua condição, poderá entregar DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, assinada, com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente portaria 379/2022.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tijucas.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 17 de fevereiro de 2022.


DEISE JULIANA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO QUE EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
AUTÔNOMO

Eu, ¹ _____, brasileiro (a), solteiro
(a), ² _____, inscrito no CPF do MF
sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, residente e domiciliado (a) na rua
_____ nº _____,
³ _____, bairro _____, Tijucas/SC, CEP
88200-000, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas das Leis Civas, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros e Penal, por crime de
falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal, que não recebo atualmente
salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão,
recebendo apenas rendimentos em face de trabalho autônomo, recebendo
em média R\$ _____ de rendimento por mês.

DECLARO, ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e
que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de
dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo
contra mim.

Tijucas, em _____ de _____ de 2022.

⁴

Declarante

¹ Nome completo

² Denominação da atividade remunerada exercida

³ Complemento

⁴ Assinatura com firma reconhecida